



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente



Não Passível de Licenciamento e Supressão de Árvores Isoladas N°049/2022

A Secretaria de Meio Ambiente de Patrocínio – SEMMA, encarregada de implantar a Política Municipal de Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 12.651 de 25 de Maio de 2012 em acordo com lei Municipal nº 3.717/04, lei Municipal 3.596/02, Decreto Municipal 3.372/17, e pela Lei Estadual nº 20.922, de 16 de Outubro de 2013, **AUTORIZA A SUPRESSÃO VEGETAL** conforme especificado abaixo:

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO:	
1.1 N° 8.860/2022	
2. DADOS DO EMPREENDEDOR	
2.1. NOME: Amauri José de Almeida e Outros	2.2. CNPJ/CPF: 557.***.***-87
2.3. ENDEREÇO:	
3. DADOS DO EMPREENDIMENTO	
3.1. NOME: Chácara Centenário do Sul – Matrícula 69.776	3.2. CNPJ/CPF:
3.3. ENDEREÇO: Trevo do Enxó, virar à esquerda na MG – 230, percorrer por 70 metros e entrar a esquerda.	
4. DADOS DO EXPLORADOR	
4.1. NOME: Amauri José de Almeida e Outros	4.2. CNPJ/CPF: 1557.***.***-87
4.3. ENDEREÇO:	
4.4. N° DO REGISTRO DO IEF:--	4.5. CATEGORIA DO REGISTRO DO IEF:--
5. DADOS DA EXPLORAÇÃO	
5.1. INDIVÍDUOS ARBÓREOS A SEREM SUPRIMIDOS (ANEXO I): 81 árvores isoladas	
5.2. MOTIVO DA SUPRESSÃO: Cultivos anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.	
5.3. ÁREA TOTAL DA SUPRESSÃO:	00,70,14 hectares.
5.4. COORDENADAS GEOGRÁFICA DO PONTO CENTRAL DA(S) ÁREA(S) DE SUPRESSÃO (WGS 84):	5.4.1. PONTO 1 X (Latitude): 293.133 Y (Longitude): 7.904.139
5.5. INTERVENÇÃO EM APP: () SIM () NÃO	
5.6. TIPO DE VEGETAÇÃO A SER SUPRIMIDA: (X) NATIVA (X) EXÓTICA () NÃO SE APLICA	
5.7. ESPÉCIES INDEFERIDAS: 06 Ipês .	5.8. N° DE INDIVÍDUOS: INDEFERIDAS: 01 espécie.
6. MATERIAL LENHOSO	
6.1. RENDIMENTO: 66,79 m³ de LENHA	6.2. DESTINAÇÃO: -
6.3. MEDIDA COMPENSATÓRIA: Conforme foi solicitado o corte de árvores isoladas e levando em consideração a Deliberação Normativa CODEMA nº 16 de 22 de agosto de 2017, que estabelece em seu artigo 8º que: "Artigo 8º - O Impacto Ambiental Negativo (IAN) a ser compensado será definido por meio de relatório técnico, com base na análise circunstanciada dos dados apresentados pelo interessado, e expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA. § 1º - Em se tratando de compensação por supressão arbórea fora de Área de Preservação Permanente, será elaborado pela Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, justificativa técnica pautada em parecer fundamentado para subsidiar a respectiva compensação, com posterior aprovação pelo Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, podendo ser de plantio direto ou não, total ou parcial, ressalvados os casos estabelecidos em legislação específica.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente



I - Nos casos em que não for indicado o plantio direto, o Valor Monetário referencial para fins de definição da compensatória será de 0,1 Unidades Fiscais do Município - UFM - por indivíduo arbóreo a ser plantado, em se tratando de árvores esparsas.

II - O valor referenciado no inciso I, para mensuração das medidas compensatórias a que se refere o artigo 7º, será calculado levando-se em consideração o fator monetário instituído, multiplicado pelo número de indivíduos arbóreos a serem compensados em escala de um para um (em se tratando de espécies exóticas) de dois para um (em se tratando de espécies nativas) ou de acordo com as premissas estabelecidas em legislação específica (casos de espécies imunes de corte, ou com regulamentação própria).” Neste caso, como não é indicado o plantio direto, o empreendedor deverá realizar a quitação de 0,1 UFM por indivíduo arbóreo a ser plantado, sendo a escala de um para um para espécies exóticas e escala de dois para um para espécies nativas. Desta forma, tem-se: 63 nativas e 18 exóticas, totalizando 144 árvores. A compensação pecuniária será de 144 indivíduos x 0,1 UFM x R\$471,16 = R\$6.784,70 (seis mil setecentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos). Esta compensação deverá ser realizada a partir da assinatura de Termo de Compromisso de Cumprimento de Medida Compensatória celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

7. CONDICIONANTES CONFORME ESTABELECIDO NA LICENÇA DE OPRACÃO Nº 284/2020

ESPECIFICAÇÃO DAS CONDICIONANTES	PRAZOS PARA CUMPRIMENTO (OBS.: contado a partir da data de recebimento da licença)
7.1. CONDICIONANTE 01: Apresentar relatório fotográfico das espécies imune de corte após realizar o desmatamento no local, com a devida ART.	15 dias após o desmate.
7.2. CONDICIONANTE 02: Cumprir com as medidas compensatórias deste parecer.	30 dias.

8. LOCALIZADO EM ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA: () SIM (X) NÃO

8.1. Nº REUNIÃO DA APA:***	8.2. SESSÃO:***
8.3. DATA DA DELIBERAÇÃO:***	
9.0 DOCUMENTO VINCULADO	
9.1 Nº DA LICENÇA AMBIENTAL:	Não Passível de Licenciamento e Supressão de Árvores Isoladas Nº 049/2022

OBSERVAÇÃO:

*O MATERIAL LENHOSO NÃO PODERÁ SER ENTERRADO OU QUEIMADO.

*ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A NECESSIDADE DE OBTENÇÃO/APRESENTAÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

VÁLIDA POR TRÊS ANOS, com vencimento em 24 de agosto de 2025.

Patrocínio, 24 de agosto de 2022

Antônio Geraldo de Oliveira
Presidente CODEMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente



ANEXO I

Processo nº 8.860/2022

Nº 049/2022

Requerente: Amauri José de Almeida e Outros

Chácara Centenário do Sul – Matrícula 69.776



Figura 01: Vista aérea do empreendimento. Fonte: *Google Earth Pro*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente

